



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 31 DE AGOSTO DE 2.006

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, NESTE MUNICÍPIO.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando à construção do Centro de Convivência dos Idosos neste Município.

**ARTIGO 2º** - O Centro de Convivência dos Idosos será construído em terreno próprio da Municipalidade.

**ARTIGO 3º** O Centro de Convivência dos Idosos destina-se exclusivamente à execução descentralizada dos Programas de Assistência e Desenvolvimento social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 4º** Na hipótese de vir a ser o Centro de Convivência dos Idosos, utilizado para qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já, conferida á Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação, com as condições de cláusula resolutive de propriedade, que se operará em pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel á Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**ARTIGO 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, complementados





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br


pelo Município, com ônus para sua dotação/orçamentária, se o importe público repassado pela Secretaria não for suficiente.

**ARTIGO 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de agosto 2006.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

  
**MARIA MÔNICA ZANON**  
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento